



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2049/2023

TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE
CARTAZES SOBRE LEI MUNICIPAL
NÚMERO Nº 7.346, DE 10 DE SETEMBRO
DE 2015 NOS LUGARES QUE
MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS.

Art. 1º- Torna obrigatória em hospitais públicos e particulares, unidades de pronto atendimento, consultórios e clínicas médicas localizadas no município de Petrópolis, a afixação de cartaz dando publicidade à Lei Municipal nº 7.346 de 10 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento do prontuário de atendimento médico na forma que menciona.

§1º - A afixação da presente lei deverá ser em local visível que permita à visualização próxima a recepção.

Art. 2º O cartaz de que trata o art. 1º deverá:

I – ser legível com caracteres compatíveis;

II – ser afixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art.3º- O município regulamentará esta Lei no que couber;

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A Lei municipal nº 7.346 de 10 de setembro de 2015 trata sobre a obrigatoriedade do fornecimento do prontuário de atendimento médico nos hospitais públicos e particulares, unidades de pronto atendimento, consultórios e clínicas médicas.

A referida Lei não tem efetividade por falta de conhecimento da população em geral, bem como dos órgãos mencionados obrigados a ofertar a existência da Lei.

A divulgação desta Lei, nos locais mencionados e imprescindível para a população, para que os mesmos conheçam seus direitos.

No mais, antes a relevância social da presente, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Data do Documento: 11/04/2023 - 15:26:00 **Sala das Sessões, 11 de Abril de 2023**

Data do Processo: 11/04/2023 - 15:26:00

Processo: 2049/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023042700040066204



JÚNIOR CORUJA
Vereador